



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

RELATÓRIO 1/2019 - COCIN

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO

TOMADA DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO 2018

UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS - UPC: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

TITULARES: DES. RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA (01/01/2018 a 31.12.2018)

O presente processo de Tomada de Contas demonstra a gestão dos responsáveis pelo TRE/SE, no período de 1º/01/2018 a 31/12/2018, compondo-se das peças exigidas pela Instrução Normativa - TCU nº 63/2010, pelas Decisões Normativas - TCU nos 170/2018 e 172/2018.

Conforme dispõe o artigo 4º da Instrução Normativa TCU 63/2010, anualmente, por meio de decisão normativa o Tribunal de Contas da União define as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão processos de contas ordinárias constituídos para julgamento.

Em relação ao exercício de 2018, foi editada a Decisão Normativa - TCU nº 172, de 12 de dezembro de 2018, que especificou no seu anexo I, as unidades prestadoras de contas que terão processos de contas constituídos para julgamento, não estando o TRE/SE na relação das referidas unidades e, portanto, não terá as contas julgadas por aquele órgão de controle.

Registre-se que, em cumprimento à Decisão Normativa – TCU nº 170/2018 foi apresentado o Relatório da unidade de Auditoria Interna, como anexo do Relatório de Gestão e encaminhado ao TCU em abril deste ano, contemplando as avaliações da alocação dos recursos orçamentários e da inscrição dos restos a

pagar não processados, avaliação das contas partidárias, e recomendações da unidade de auditoria, conteúdos ratificados nesta oportunidade (ver item 11.1 do Relatório de Gestão), destacando que a conclusão então exarada foi pela regularidade da gestão.

Nesta auditoria foram examinados os atos de gestão referentes ao exercício de 2018 e atualizadas as seguintes avaliações, entre aquelas previstas no Anexo II, da Decisão Normativa do TCU nº 172/18, bem como os trabalhos de auditoria desenvolvidos, nos termos do art. 11 do Normativo, de acordo com o Plano Anual de Auditoria 2018:

I - Controles Internos Administrativos, Contábeis e Financeiros

Durante a realização dos trabalhos de auditoria verifica-se a existência de procedimentos de controle em atividades específicas, estabelecidos em Manuais de Processo de Trabalho, Portarias, Sistemas Informatizados, Regulamentos e Resoluções. Como exemplo pode ser citada a Portaria TRE/SE 858/2017, que dita regras procedimentais aplicáveis aos processos administrativos que gerem despesas para o Tribunal e define o fluxograma do processo de auditoria. Além desses normativos, algumas unidades adotam outras ferramentas de controle no próprio setor.

Em setembro de 2018, por meio da Resolução TRE/SE nº 17/2018, a política de Gestão de Riscos da Justiça Eleitoral de Sergipe foi disciplinada, tendo como paradigma as normas contidas na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 200/1967, na Lei 10.180/2001, arts. 7º, III e 20, II, na ABNT NBR ISO 31000:2018, na Resolução TRE/SE nº 132/2017, que dispõe sobre o Sistema de Governança e Gestão do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, bem como nas orientações do Tribunal de Contas da União.

Inicialmente a gestão de riscos ocorrerá nos projetos que fazem parte do Programa Eleições, por se tratar da atividade-fim do Tribunal, conforme cronograma estabelecido no Plano Geral de Projeto.

O TRE/SE está avançando e busca treinamentos sobre os temas Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, Auditoria Baseada em Riscos, Auditoria de TI, entre outros.

Percebe-se que algumas políticas, diretrizes e ações adotadas por este Tribunal em relação à estrutura de controle interno estão em consonância com o modelo publicado pelo COSO, denominado Controle Interno – Estrutura integrada. O COSO é uma organização internacional cujos trabalhos são tidos como referência no Brasil e na maioria dos países.

Dentre as iniciativas implementadas pelo TRE/SE que atendem aos componentes, princípios e atributos da estrutura de controle interno definida pelo COSO, cita-se:

Quanto ao Ambiente de Controle:

Atribuições de responsabilidades - Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (Resolução TRE/SE 187/2016) e Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal (Resolução TRE/SE 4/2019);

Delegações de autoridade – Delegação de funções do Presidente ao Diretor-Geral e ao Secretário de Administração e Orçamento (Portaria TRE/SE 296/2017);

Compromisso em desenvolver e manter pessoas competentes: Capacitação de 205 servidores em 2018 de um total previsto de 231 capacitados (Dados constantes do Relatório de Gestão 2018 do TRE/SE).

No tocante às Atividades de Controle:

Definição de atividades de controles em vários níveis e adoção de segregação de funções: Mapeamento de Processos (<http://www.tre-se.jus.br/o-tre/governanca/gestao-e-planejamento/gestao-de-processos/manuais-de-processo-de-trabalho>);

Definição da infraestrutura de TIC: Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação 2015-2020 (<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/petic-2015-2020-rev1-pdf>);

Definição da gestão de TIC: Plano Diretor de Tecnologia da Informação (<http://www.tre-se.jus.br/o-tre/governanca/portal-de-governanca-de-tic/Planos%20Taticos>) e Plano de Contratações de TIC (<http://www.tre-se.jus.br/o-tre/governanca/portal-de-governanca-de-tic/pcstic/tre-se-terceira-revisao-pcstic-2019>);

Definição da Governança e Gestão de Segurança da Informação: Política de Segurança da Informação do TRE/SE (Resolução TRE/SE 180/2013) e Plano Estratégico de Segurança da Informação 2016-2020 (Portaria TRE/SE 1018/2016 <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/psi-2016-2020-pdf>).

Relativamente ao Monitoramento das Atividades:

Relato, avaliação e correção de problemas encontrados: Instituição e funcionamento das Centrais de Serviços Administrativos e TI.

Convém registrar que, a respeito da avaliação dos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis, podemos afirmar que são satisfatórios para assegurar com razoável segurança que os demonstrativos analisados refletem em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira do Tribunal, conforme constatado em exames de auditoria.

Os elementos avaliados, associados à implantação gradativa da gestão de riscos em curso, permitem atribuir um nível de confiança ao desenho e à operacionalidade dos controles internos do TRE/SE entre médio e alto, conceito a ser objeto de análise futura, mediante testes que evidenciem a sua suficiência e efetividade.

II- Informações sobre a atuação da unidade de auditoria interna

No âmbito do TRE-SE, as funções de auditoria interna são desempenhadas pela Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria – COCIN, por intermédio das Seções de Auditoria Geral e de Auditoria de Pessoal e Patrimônio. Também integra a estrutura da COCIN, a Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias. As atribuições das unidades estão definidas na Resolução TRE/SE 04/2019 (http://www.tre-se.jus.br/legislacao/resolucoes-do-tre-se/copy_of_normativas-do-tre-se) e na Resolução TRE/SE 156/2009, a qual implantou o Regulamento Interno da COCIN, estabelecendo a competência, as normas de serviços da unidade e regulando o processamento, a tramitação e análise dos procedimentos que lhe são atribuídos (<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-se-res-tre-se-156-2009>).

A Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria possui 12 (doze) servidores, desse total, 07(sete) estão lotados nas Seções que desempenham atividades próprias de auditoria e a escolha do seu titular é feita pelo dirigente máximo do órgão, o Presidente do Tribunal.

Levando-se em conta os recursos geridos pelo TRE/SE em 2018 e sua cadeia de valor, dispôs-se aproximadamente de:

01 (um) auditor para cada 62 (sessenta e duas) pessoas integrantes da força de trabalho do Tribunal (Força de Trabalho total – 433 pessoas – Dados constantes do Relatório de Gestão 2018);

01 (um) auditor para cada R\$ 14.898.949, 91 (quatorze milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e centavos) disponíveis da dotação orçamentária total, que perfaz o montante de R\$ 104.292.649,41 (cento e quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e centavos);

01 (um) auditor para cada 1,85 macroprocesso, constante de sua cadeia de valor composta por 13 macroprocessos.

As atividades de auditoria realizadas pela Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria são norteadas pelo Plano Anual de Auditoria – PAA (disponível em <http://www.tre-se.jus.br/transparencia/auditoria/planos-de-auditoria>), elaborado de acordo com a Resolução 171 de 1º de março de 2013 do Conselho Nacional de Justiça e conforme a Resolução TRE/SE 156/2009 (link indicado acima), além disso são orientadas por meio da Portaria TRE/SE 858, de 16 de outubro de 2017, publicada no DJE/SE nº 197 de 20/10/2017, sendo que as Inspeções Administrativas e as Fiscalizações são regulamentadas pela Portaria TRE/SE 455, de

25/09/2015, publicada no DJE/SE nº 176, de 1º/10/2015 (<http://www.tre-se.jus.br/servicos-judiciais/dje/dje>). O Plano Anual de Auditoria prevê, ainda, atividade de monitoramento, caso seja necessário.

Os relatórios conclusivos das auditorias, com as recomendações expedidas, bem como os resultados dos monitoramentos realizados no exercício são publicados na Internet (<http://www.tre-se.jus.br/transparencia/auditoria/resultados-de-auditoria-inspecao-e-fiscalizacao>), em atenção à Portaria TRE 502/2015, de 23/10/2015, publicada no DJE/SE nº 195, de 29/10/2015 (<http://www.tre-se.jus.br/servicos-judiciais/dje/dje>) e às orientações do TCU.

As recomendações expedidas pela unidade de controle interno nos processos de auditoria são também encaminhadas à Presidência do Tribunal para conhecimento, que determina à unidade auditada as providências requeridas ou que apresente as devidas justificativas.

A fim de assegurar maior grau de independência em relação às demais unidades internas e mais efetividade de seus trabalhos, e considerando o contido na Resolução nº 86/2009 do Conselho Nacional de Justiça e no Acórdão nº 1074/2009 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, desde o ano de 2009 a Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria foi integrada como unidade orgânica da Presidência do Tribunal.

Não houve, neste exercício, reposicionamento da unidade de auditoria na estrutura do Tribunal.

III - Avaliação em Segurança da Informação de TIC

A auditoria em Segurança da Informação de TIC teve como objetivo verificar a conformidade do ambiente informatizado com as normas emanadas pelos Tribunal Superior Eleitoral - TSE e Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - TRE/SE, a exemplo respectivamente das Resoluções 23.501/2016 e 180/2013, bem como com os padrões internacionalmente aceitos (ABNT NBR ISO/TEC 27.002:2013).

O escopo consistiu na identificação do estabelecimento e funcionamento dos papéis e responsabilidades em funções de segurança da informação na estrutura da Instituição, em avaliar os controles relacionados ao acesso dos usuários às informações e aos recursos de processamento da informação e no atendimento às diretrizes de segurança da informação contidas em normativos e referenciais de boas práticas.

Exames de documentos, visitas *in loco*, entrevista através de questionário, testes na criação de senhas e correlação das informações obtidas possibilitaram detectar falhas tanto na permissão como no controle do acesso aos ativos de tecnologia da informação.

Constatou-se a ausência de cancelamento automático de acesso à rede para as contas de estagiários e prestadores de serviços, ausência de parecer para o uso compartilhado de acesso aos recursos da rede nos computadores do plenário do Tribunal, fragilidade na qualidade das senhas e no acesso à rede corporativa, ausência de revisão em intervalos regulares nos direitos de acesso e incompletude nas regras internas para a concessão do direito de acesso aos ativos de tecnologia da informação.

Foram recomendadas providências para fortalecer os mecanismos de controle e adoção de medidas tendentes a evitar a ocorrência de falhas de mesma natureza.

A administração vem envidando esforços para a implementação das recomendações, com destaque para a identificação dos ativos da informação (processo de negócio relacionado, vulnerabilidade, criticidade, etc), que possibilitará a criação do inventário dos ativos da informação, base para análise e identificação oficial dos responsáveis.

IV - Avaliação do Processo de Governança e Gestão de TI sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ

O objetivo desta auditoria consistiu em avaliar os conteúdos estabelecidos para a governança e gestão de TI, considerando projetos, processos, riscos e resultados.

Foi executada a partir do Programa e dos Pontos de Auditoria disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ em ação coordenada, cujo objetivo é a gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário, bem como verificar o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia e efetividade.

A análise abrangeu temas relativos a Políticas e Diretrizes, Planos de TI, Pessoal, Gestão dos Processos, Planejamento das Contratações, Resultados e Atuação da Auditoria Interna.

O Relatório emitido pela Seção de Auditoria Geral – SEAUG concluiu pela necessidade de aperfeiçoamento nas realizações periódicas das reuniões do Comitê de Governança de TI, do Comitê de Gestão de TI e do Comitê de Segurança da Informação, bem como na instituição formal de alguns processos de trabalho relacionados à TI.

Nos aspectos relativos à definição das competências necessárias para execução das atividades, acompanhamento do desempenho do pessoal e previsão dos quantitativos ideais da força de trabalho, todos relativos à TI, observou-se que a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP e a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI já possuíam Plano de Ação em andamento.

A Unidade de Auditoria Interna também adotou providências no sentido de suprir as lacunas identificadas em sua atuação nos temas relativos à TI, considerando a importância da área no alcance da missão estratégica e institucional do Órgão, tendo realizado ações no exercício 2018 e inclusões de novas no Plano Anual de Auditoria 2019.

No Relatório Final, esta Unidade Técnica apontou as necessidades de melhorias, identificou as ações já principiadas em busca do aperfeiçoamento da governança e gestão de TI, no entanto, não emitiu recomendações, optando por aguardar o resultado da análise que seria realizada pelo CNJ.

Em maio de 2019, a Secretaria de Auditoria do CNJ, comunicou o resultado da Ação Coordenada por meio de um Painel, no qual podem ser realizadas pesquisas e comparativos entre o nível de maturidade dos órgãos do Poder Judiciário e a pesquisa individualizada por Tribunal apontando ‘Ações Prioritárias’.

O Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe alcançou o nível de maturidade intermediário, com pontuação de 74,37%, maior índice dentre toda a Justiça Eleitoral e entre os órgãos do Poder Judiciário do Estado.

Com base nas ações prioritárias apontadas pelo CNJ, levando-se em consideração as peculiaridades do Tribunal, esta Unidade Técnica emitiu recomendações.

Destaca-se o constante empenho e busca de melhorias das atividades pelas unidades auditadas, as quais, independente de não haver inicialmente recomendações, realizou e implementou ações, conforme constata-se em publicações no Diário de Justiça Eleitoral, bem como Intranet e Internet deste Tribunal.

V - Avaliação do Processo de Governança e Gestão das Aquisições de TIC

A presente auditoria teve como objeto verificar aspectos da governança e gestão das contratações de TIC, observando a legislação aplicável e a adoção de boas práticas referentes ao planejamento das contratações, procedimentos para pagamentos por resultados, avaliação da qualidade dos serviços, execução contratual, bem como capacitação dos servidores que atuam na gestão e fiscalização das contratações de TIC.

Os critérios utilizados como parâmetros para fundamentar as avaliações apresentadas neste trabalho foram os preceitos normativos, acórdãos, jurisprudência e estudos técnicos que regulamentam a matéria, a seguir exemplificados: Lei nº 8.666/93, Resolução CNJ nº 182/2013, Acórdão 588/2018-TCU-Plenário, Acórdão 916/2015-TCU-Plenário, Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação – Riscos e Controles para o Planejamento da Contratação versão 1 – TCU e Instrução Administrativa 22 TRE-SE.

Da análise, foram identificadas inconformidades consubstanciadas: na prorrogação excepcional de contrato de serviço continuado, em condições não vantajosas para a Administração; na ausência de adequação do artefato DOD - Documentos de Oficialização da Demanda para fazer constar especificamente os benefícios diretos da solução; na ausência de indicação sobre o prazo de garantia dos serviços ou sua inaplicabilidade; na ausência de critérios e forma de acompanhamento de mensuração e avaliação da qualidade dos serviços prestados; na não utilização de processos específicos para arquivamento de todas as anotações e ocorrências da gestão e fiscalização contratual; em faturamentos e pagamentos realizados não condizentes com os valores contratados; na não adoção de listas de verificação para conferência de algumas atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual; na ausência de manualização do Processo de Gestão e Fiscalização das Contratações de TIC com a metodologia de mapeamento de processos; em erros nas nomeações dos gestores e fiscais dos contratos e na insuficiência na capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos.

Para cada uma das inconformidades apontadas foram identificadas as causas, consequências e emitidas recomendações visando: à realização dos procedimentos de contratação com a antecedência necessária; o aperfeiçoamento dos aspectos diligenciados nos Estudos Preliminares e Termo de Referência/Projeto Básico; o compartilhamento de informações quanto à complexidade, lições aprendidas e boas práticas entre os agentes envolvidos nas contratações; a utilização dos artefatos da Resolução CNJ 182/2013 com todos os requisitos exigidos; a definição de critérios e forma de acompanhamento de mensuração e avaliação da qualidade dos serviços prestados; a adoção de processos específicos para arquivamento de toda documentação gerada na execução contratual; a avaliação frequente da atuação dos gestores de contrato; a adoção de lista de verificação e/ou formulários nas conferências dos valores faturados pela contratada; a normatização do processo de trabalho referente à gestão e fiscalização de aquisições de TIC e a designação e capacitação adequada de gestores e fiscais.

A avaliação da governança e gestão das aquisições de TI verificou a conformidade e o desempenho do Órgão, com base em critérios fundamentados, tendo em vista o constante aperfeiçoamento nessa área, na busca da excelência no desempenho de suas funções institucionais.

VI - Monitoramento da avaliação no Processo de Gestão de Suprimento de Materiais Eleitorais

Em cumprimento ao disposto na Resolução TSE nº 23.500/16 que estabeleceu as diretrizes acerca das Auditorias Integradas no âmbito da Justiça Eleitoral, foram realizados exames de auditoria em 2017 no Processo de Gestão de Suprimento de Materiais Eleitorais pelas Unidades de Auditoria dos Tribunais Regionais Eleitorais sob a coordenação nacional da Secretaria de Controle Interno do Tribunal Superior Eleitoral.

O Processo de Gestão de Suprimentos de Materiais Eleitorais é realizado conjuntamente pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças e Secretaria de Tecnologia da Informação e abrange desde a etapa de levantamento do quantitativo dos suprimentos eleitorais necessários ao próximo pleito, com o encaminhamento das devidas informações ao TSE, até a etapa de armazenagem dos suprimentos após a eleição, reincorporação ao estoque e guarda.

O Primeiro Monitoramento do processo constatou que a situação de implementação das recomendações é a seguinte:

Recomendação	Grau de Implementação
Enviar à Diretoria-Geral, para embasar a tomada de decisão, critérios e memórias de cálculo da área operacional relativas às estimativas dos suprimentos para as eleições, inclusive com alterações, se houver, por ocasião da ratificação ou retificação dos quantitativos de suprimentos eleitorais apurados inicialmente em formulário eletrônico pelo TSE.	Implementada
Instituir ferramenta de controle que permita identificar a quantidade e o prazo de vida útil das baterias instaladas nas urnas eletrônicas.	Não implementada
Adotar o Sistema ASIweb para o controle do armazenamento, movimentação e baixa dos suprimentos eleitorais, inclusive os de uso duradouro, nos termos da Resolução TSE 23.374/2011.	Não Implementada

Recomendação	Grau de Implementação
Incluir no Plano Geral de Projeto - PGP do Programa Eleições a constituição de comissão para recebimento dos suprimentos eleitorais.	Implementada
Constituir, no início do ano das eleições, comissão de recebimento dos suprimentos eleitorais.	Implementada
Adotar lista de verificação para conferir se os procedimentos de recebimento e registro dos suprimentos eleitorais foram realizados corretamente antes do envio da documentação ao TSE.	Não Implementada
Instituir normativo quanto ao descarte de suprimentos de materiais eleitorais, estabelecendo as condições de armazenagem, controle físico, deposição ambientalmente adequada, dentre outros aspectos.	Implementada parcialmente

Está em curso nesta Unidade Técnica o Segundo Monitoramento.

VII - Monitoramento da avaliação no Processo de Gestão do Armazenamento e Manutenção Preventiva das Urnas Eletrônicas

Em cumprimento ao disposto na Resolução TSE nº 23.500/16 que estabeleceu as diretrizes acerca das Auditorias Integradas no âmbito da Justiça Eleitoral, foram realizados exames de auditoria em 2017 no Processo de Gestão do Armazenamento e Manutenção Preventiva das Urnas Eletrônicas pelas Unidades de Auditoria dos Tribunais Regionais Eleitorais sob a coordenação nacional da Secretaria de Controle Interno do Tribunal Superior Eleitoral.

O Processo de Gestão do Armazenamento e Manutenção Preventiva das Urnas Eletrônicas consiste na guarda das urnas eletrônicas conforme os ditames da Resolução TSE 20.771/01, planejamento e execução dos procedimentos necessários à conservação das urnas eletrônicas.

O Primeiro Monitoramento do processo constatou que a situação de implementação das recomendações é a seguinte:

Recomendação	Grau de Implementação
Contratar os serviços de conservação de urnas eletrônicas tendo como parâmetro o Termo de Referência disponibilizado pelo TSE aos Regionais para contratação descentralizada.	Implementada
Importar para o <i>LogusWeb</i> diretamente das Memórias de Resultado - MR as informações coletadas nos testes exaustivos realizados nas urnas eletrônicas.	Implementada
Adotar todos os procedimentos definidos no Manual de Exercitação de Urnas Eletrônicas, com destaque a guarda do Relatório de Autoteste da Urna.	Implementada
Envidar esforços para regularizar a situação do Depósito de Urnas junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe.	Implementada parcialmente
Adequar as condições e local de armazenagem ao que determina a Resolução TSE 20.771/2001, observando equipamentos de combate a incêndios obrigatórios, restrição de acesso ao Depósito de Urnas e uso exclusivo de espaço para armazenagem das urnas.	Implementada parcialmente
Regularizar os registros patrimoniais das 5 urnas transferidas mediante a Guia de Transporte de Material nº 912015.	Implementada
À Comissão Regional de Conservação das Urnas Eletrônicas: Exercer as atribuições nos termos da Resolução TSE 20.771/01.	Implementada

O Segundo Monitoramento do processo está previsto para outubro do ano corrente.

VIII - Monitoramento da avaliação nos Controles Internos Relacionados à Elaboração das Demonstrações e Relatórios Contábeis

Em 2017 foi realizada auditoria nos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações e relatórios contábeis, visando aferir a sua confiabilidade no tocante à existência de documentos hábeis, trâmite dos processos para lançamentos no SIAFI e efetividade dos controles internos administrativos implantados pelo TRE/SE.

O Primeiro Monitoramento do processo constatou que a situação de implementação das recomendações é a seguinte:

Recomendação	Grau de Implementação
Adotar controles compensatórios ou alternativos quando da impossibilidade operacional de aplicação da segregação de funções referentes às atividades de recebimento e registros de materiais de consumo.	Implementada
Adotar controles compensatórios ou alternativos quando da impossibilidade operacional de aplicação da segregação de funções referentes às atividades de recebimento e registros de bens móveis.	Implementada
Evitar que a comissão de inventário seja composta por membros responsáveis pelos bens a serem inventariados.	Implementada
Evitar que servidores acumulem atividades de recebimento de bens, registros nos sistemas patrimoniais e às concernentes à comissão de inventário.	Implementada

Recomendação	Grau de Implementação
Orientar formalmente às unidades responsáveis da importância de continuar registrando no Asiweb os bens e materiais adquiridos de forma detalhada em detrimento da forma genérica.	Implementada parcialmente
Implementar os manuais dos processos de trabalho referentes às conformidades e aos lançamentos dos atos e fatos contábeis.	Não implementada

O Segundo Monitoramento está na fase de elaboração do relatório nesta Unidade Técnica.

IX – AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS

IX.1 Aspectos Legais dos Atos de Pessoal

Quanto aos procedimentos relacionados à área de gestão de pessoas, no exercício de 2018, verificou-se que os atos praticados pela Administração obedeceram às normas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

IX.1.1 – Admissão:

No exercício de 2018 não houve registro de admissões neste Tribunal.

IX.1.2 – Concessão de aposentadoria:

No exercício de 2018, o TRE/SE registrou uma concessão de aposentadoria, conforme abaixo:

Servidor	Cargo	Controle E-Pessoal	Ato	Vigência	Fundamento Legal	Situação
Paulo de Figueiredo Lima Júnior	Analista Judiciário - Administrativo	2575/19	Portaria TRE/SE 901/18	01/12/18	Art. 3º, da EC 47/05	Aguardando autuação no TCU

Fonte: Sistema e-pessoal e arquivos da SEAPE

IX.1.3 – Concessão de pensão:

No exercício de 2018, o TRE/SE registrou duas concessões de pensão, de acordo com o exposto abaixo:

Instituidor	Beneficiário	Controle E-Pessoal	Vigência	Fundamento Legal	Cumprimento do Prazo IN TCU 55/07	Situação
Peres Ribeiro Ferreira	Maria do Carmo Queiroz Ferreira	39823/18	20/04/18	Art. 215 da Lei 8.112/90 Art. 40, § 7º, EC 41/2003	Sim12/9	EEm andamento no TCU
Maria Zileide	José Alves de	82804/18	17/08/18	Art. 215 da	Sim12/9	EEm

Lima de Souza Souza

Lei 8.112/90

andamento

no TCU

Art. 40, § 7º,
EC 41/2003

Fonte: Sistema e-pessoal e arquivos da SEAPE

IX.2- AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO, PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

No exercício de 2018 não houve determinações e/ou recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União, na área de pessoal, para este Tribunal.

IX.3 – RELAÇÃO DAS IRREGULARIDADES QUE RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO VERIFICADAS POR MEIO DA AUDITORIA DE GESTÃO:

Não há registro de irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário.

IX.4 - AVALIAÇÃO DAS AUDITORIAS REALIZADAS:

IX.4.1 – DOS EXAMES EFETUADOS NA ÁREA DE PESSOAL – FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS(QUADRO E REQUISITADOS), SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E JUÍZES-MEMBROS.

As remunerações pagas pelo TRE/SE estão de acordo com a legislação, conforme exame realizado nas folhas de pagamento de ativos, inativos, pensionistas e Juízes-Membros, referente ao ano de 2017. As constatações desta COCIN foram encaminhadas à unidade responsável através de Relatório Preliminar 13 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI 0016939-82, Protocolo 0567782) e posteriormente respondidas, sendo então gerado o Relatório Conclusivo de Auditoria 17 (SEI 0582878), que conclui pela regularidade dos pagamentos.

IX.4.2 Monitoramento da Auditoria no pagamento de serviço extraordinário – Eleições 2016

Foi realizado monitoramento para a auditoria referente ao pagamento de serviço extraordinário – Eleições 2016, tendo sido emitido o Relatório de Monitoramento 11 (SEI 0003036-14.2017, Protocolo 0562718), concluindo pela regularidade dos pagamentos.

IX.4.3 Auditoria integrada

No que se refere à Auditoria Integrada com o TSE, tendo como objeto o processo de gestão da força de trabalho, foi emitido o Relatório Conclusivo 12 (SEI 0005336-12.2018.6.25.8000, Protocolo 0565069) com algumas recomendações. No entanto, após análise do TSE, foi emitido o Relatório Consolidado (SEI, Protocolo 0634861) o qual faz uma série de recomendações a cargo do próprio TSE. Dessa forma, este Tribunal, decidiu aguardar a definição das diretrizes pelo Tribunal Superior Eleitoral.

IX.4.4 Ajustes de Contas realizados em 2017

Os ajustes de contas realizados no ano de 2017 estão de acordo com a legislação, conforme exame realizado. As constatações desta COCIN foram encaminhadas à unidade responsável através de Relatório Conclusivo 2 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI 0002208-81), que concluiu pela regularidade dos ajustes.

IX.4.5 Auditoria nos processos concessivos de diárias

Foi realizada auditoria nos processos concessivos de diárias 2017/2018 (Processo SEI 0022273-97). As constatações desta COCIN foram encaminhadas à unidade responsável através de Relatório Preliminar 7 (SEI 0675757) e posteriormente respondidas, sendo então gerado o Relatório Conclusivo de Auditoria 10 (SEI 0696589) e informação 3756 (SEI 0726618), que concluíram pela regularidade dos pagamentos.

IX.4.6 Auditoria nas concessões de abono de permanência

A auditoria nas concessões de abono de permanência encontra-se em fase de análise (Processo SEI 0023637-07), tendo sido emitido o Relatório Preliminar 12 (SEI 0723992).

IX.5 – AVALIAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI 8.730/93, RELACIONADA À ENTREGA E AO TRATAMENTO DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS.

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.730, de 10/11/1993, e a IN/TCU nº 67/11, todos os servidores apresentaram a Declaração de Bens e Rendadas, através do anexo I ou II da aludida Instrução Normativa.

Quanto ao tratamento destas Declarações de Bens e Rendadas, informamos que esta Unidade Técnica, bem como a Secretaria de Gestão de Pessoas, não realizam nenhum tipo de análise das DBR, de modo a identificar eventuais incompatibilidades de patrimônio com a remuneração recebida pelo servidor.

IX.6. – AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS LEGAIS OBSERVADOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

No exercício 2018, não houve registro de instauração de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância.

IX.7 – CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS

Quanto a consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas, avaliamos como satisfatória a atual estrutura do sistema de controles internos, uma vez que a mesma contribui para o alcance dos objetivos traçados, não obstante a recomendação de permanente aprimoramento desses controles.

IX.8 – TEMPESTIVIDADE E QUALIDADE DOS REGISTROS CONTÁBEIS E CORPORATIVOS

A Unidade de Controle Interno atesta a tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios.

IX.9 – QUALIDADE DO CONTROLE DA UNIDADE JURISDICIONADA

A qualidade do controle da unidade jurisdicionada para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos é considerada satisfatória.

IX.10 – SUBSTITUIÇÃO DE TERCEIRIZADOS IRREGULARES

Em relação as ações e iniciativas da unidade jurisdicionada para a substituição de terceirizados irregulares, inclusive estágio e qualidade de execução do plano de substituição ajustado com o Ministério do Planejamento, a Unidade de Controle Interno confirma a inexistência deste tipo de situação no âmbito do TRE/SE.

X – Conclusão

É este portanto, o Relatório de Auditoria de Gestão, referente às atividades desenvolvidas pelas Seções integrantes da COCIN no exercício de 2018, que ora submetemos à consideração da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, ressaltando ter sido o mesmo elaborado em estrita observância às disposições legais e normativas vigentes.

Aracaju, 27 de agosto de 2019

(assinado eletronicamente)

IVANILDO ALVES DE MEDEIROS

Chefe da Seção de Auditoria Geral

(assinado eletronicamente)

SILVÂNIA MARTINS DE SANTANA

Chefe da Seção de Auditoria de Pessoal e Patrimônio

(assinado eletronicamente)

VERONI JUNIOR CAETANO DE OLIVEIRA

Chefe da Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias



Documento assinado eletronicamente por **SILVÂNIA MARTINS DE SANTANA**, **Chefe de Seção**, em 27/08/2019, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ALVES DE MEDEIROS**, **Chefe de Seção**, em 27/08/2019, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VERONI JUNIOR CAETANO DE OLIVEIRA, Chefe de Seção**, em 27/08/2019, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0745226** e o código CRC **D679F8A8**.